

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 926 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2020/1105309.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º sargento PM RG 18597, ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA FILHO, mat. nº 5264200/1, pertencente ao efetivo do 13º Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Altamira), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.772,60 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

| |
|--|
| Soldo de 2º sargento/PM 981,86 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 196,37 |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% 392,74 |
| Indenização de Tropa - 10% 98,19 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 981,86 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 294,56 |
| Representação por Graduação - 35% 343,65 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 986,77 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.496,60 |
| Total de Proventos 5.772,60 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 650101

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 959 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2020/795725.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 20518, CARLOS NOLETO DE ARAÚJO, mat. nº 5404509/1, pertencente ao efetivo do 22º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Redenção), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.061,23 (seis mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

| |
|--|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19 |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% 412,38 |
| Indenização de Tropa - 10% 103,10 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.030,95 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 309,29 |
| Representação por Graduação - 35% 360,83 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.036,11 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.571,43 |
| Total de Proventos 6.061,23 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 650105

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.048 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/334545.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inc. II, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c art.93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o Coronel QOPM RG 24927, ANDRÉ HENRIQUE COSTA MARQUES, mat. nº 5372666/2, pertencente ao efetivo do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------|
| Soldo de Coronel/PM + 20% | 5.825,21 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 50% | 2.912,61 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 1.165,04 |
| Indenização de Tropa - 10% | 582,52 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 5.825,21 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 1.747,56 |
| Representação p/ Graduação - 60% | 3.495,13 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 6.465,98 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 9.806,74 |
| Subtotal | 37.826,00 |
| Redutor Constitucional | 2.363,78 |
| Total de Proventos | 35.462,22 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 650129

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 904 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/378194.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela LC nº 044/2003; o Coronel QOPM RG 18102, EDIVALDO SANTOS SOUZA, mat. nº 5296579/1, pertencente ao efetivo da Diretoria de Apoio Logística da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|--|-----------|
| Soldo de Coronel/PM + 20% | 5.825,21 |
| Incorporação de Representação pelo exercício do Cargo em Comissão de Subcomandante de Regimento de Polícia Montada da PMPA (DAS-3) - 30% | 643,58 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 50% | 2.912,61 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 1.165,04 |
| Indenização de Tropa - 10% | 582,52 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 5.825,21 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 1.747,56 |
| Representação p/ Graduação - 60% | 3.495,13 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 35% | 6.659,06 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 10.099,57 |
| Subtotal | 38.955,49 |
| Redutor Constitucional | 3.493,27 |
| Total de Proventos | 35.462,22 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 650145

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 922 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1530.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: